



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 869, DE 05 DE JULHO DE 2001.

INCLUI PROJETO NA LEI DO PLURIANUAL Nº 622, DE 30.06.97, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 818, DE 25.09.2000, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 821, DE 30.11.2000, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto nº 1026, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818, de 25.09.2000, na Lei do Orçamento nº 821, de 30.11.2000, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 73.825,00 (Setenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais) dando a seguinte redação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1688534.1026 – Aquisição de um caminhão com recursos vinculados

4.1.2.0 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 73.825,00
(Setenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Objetivo: Visa este projeto adquirir um caminhão com carroceria basculante e terceiro eixo

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial recursos a alienação de bens conforme leilões nº 01 de 06.04.2001 e nº 02 de 08.06.2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 05 de Julho de 2001.**


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05/07/2001
GJB